



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Período compreendido entre:
1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2017



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

AJ - Administrador Judiciário

CSM - Conselho Superior da Magistratura

DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça

COJ - Conselho dos Oficiais de Justiça

DR - Diário da República

GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP

JPTC - Juiz Presidente do Tribunal da Comarca

LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26/8)

MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador

PJ - Palácio da Justiça

RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL 49/2014, de 27/3)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução	5
II. Orgânica da comarca.....	6
1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.	6
III. O Tribunal e o território	8
IV. Recursos humanos	8
1. Juízes de Direito.	9
1.1. Quadro previsto.	9
1.2. Juízes em funções e absentismo.	10
1.3. Necessidades de recuperação.....	13
1.4. Medidas de gestão.	15
2. Funcionários:	16
3. Magistrados do Ministério Público.....	17
V. Recursos financeiros.....	19
VI. Instalações e equipamentos	20
1. Instalações.....	20
1.1. Necessidades estruturais.....	20
1.2. Manutenção.....	24
1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.....	24
2. Equipamentos.....	25
VII. Unidades orgânicas e movimento processual	27
1. Unidades de processos.....	27
2. Unidades centrais.	35
2.1. Actos diversos.....	35
2.2. Tratamento de objectos.	36
3. Unidades de serviço externo.....	37
3.1. Número e tipo de solicitações:	38
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas. 38	
3.3. Videoconferências.	39



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

4. Juízo de proximidade:.....	39
5. Medidas de gestão e organizativas.	40
VIII. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.....	41
1. No que concerne aos objectivos estabelecidos para os M ^o s juízes:.....	42
IX. Plano de actividades e sua execução	48
X. Propostas.....	48
XI. Conclusão	51



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 31 de Janeiro de 2018, em cumprimento do estatuído no art.º 108º, n.º 2, al. f) da Lei n.º 62/2013, de 26/8 – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ – precedida de parecer do conselho consultivo, reunido no mesmo dia.

Dele constará *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos”*, com indicação das *“causas dos principais desvios”*.

2. Em cumprimento do duto despacho proferido pelo Exmº vogal de turno, de 17 de Julho de 2015, sobre parecer elaborado pelo GAVPM do CSM, na mesma data, tendo presente o teor do ponto IX desse documento, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de Dezembro de 2017, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. A informação relativa aos magistrados judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais em funções foi prestada pela unidade de apoio aos órgãos de gestão; a relativa aos recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos, foi prestada pela Srª administradora judiciária; a relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão; as datas relativas a marcações foram fornecidas pelas diversas unidades orgânicas; as relativas às unidades centrais e de serviço externo, foram fornecidas pelas próprias e colhidas, do *citius*, pela unidade de apoio aos órgãos de gestão.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Recolha de dados efectuada no citius no dia 4 de Janeiro de 2018

O documento foi objecto de parecer do conselho consultivo a 31 de Janeiro de 2018

Foi aprovado pelo conselho de gestão a 31 de Janeiro de 2018

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.

1.1. A comarca de Faro, criada pela LOSJ - (artº 33º, nº 2 e anexo II a esse diploma), tem sede na cidade de Faro e abrange as áreas dos municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro, criado pelo DL 49/2014, de 27/3 - RLOSJ - (artº 79º) e instalado em 1 de Setembro de 2014 (artº 118º), integra juízos centrais em Faro e Portimão (em cada um desses municípios, um juízo cível, um juízo criminal, um juízo de instrução criminal, um juízo de família e menores e um juízo do trabalho), bem como em Olhão (um juízo de comércio), Silves e Loulé (em cada um destes municípios, um juízo de execução); bem assim, integra juízos locais de competência especializada em Faro, Portimão, Albufeira e Loulé (um juízo cível e um juízo criminal) e juízos de competência genérica em Lagos, Olhão, Silves, Tavira e Vila Real de Santo.

Desde Janeiro de 2017 encontra-se em funcionamento o juízo de proximidade de Monchique, no qual exerce funções um escrivão-adjunto do quadro do juízo local



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

criminal de Portimão e, ainda, um funcionário cedido pela Câmara Municipal de Monchique, com tarefas meramente administrativas.

1.2. Em 24 de Outubro de 2014 foi proposta ao CSM (e por este aceite) a nomeação de juízes coordenadores para os conjuntos das então secções instaladas em Portimão, Loulé e Faro, respectivamente, os Srs. Drs. Sandra Henriques Alves Oliveira Pinto, Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros e Henrique Jorge B. Lacerda Pavão.

No movimento judicial de Agosto de 2016, o Sr. Dr. Ricardo Barros foi transferido para o quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora, cessando assim as suas funções como juiz coordenador das secções (actualmente júízos) instaladas em Loulé.

2. O exercício das competências de cada um dos órgãos de gestão da comarca de Faro tem sido isento de problemas que mereçam qualquer tipo de destaque.

Aprovado que foi o regulamento do conselho de gestão e sabidas as responsabilidades de cada um dos seus membros, o exercício das respectivas funções tem vindo a fazer-se com absoluto respeito pelas competências alheias. A proximidade física e o relacionamento cordial entre JPTC, MMPC e AJ tem propiciado a tomada de decisões por forma rápida, consensual e desburocratizada, sem prejuízo da necessária documentação das mesmas, quando exigível.

3. Em face de tudo quanto exposto, não se vislumbra proposta útil a formular, neste capítulo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

A comarca integra 27 Juízos (sendo um de proximidade) em 9 núcleos.

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao referido no relatório semestral de Julho de 2017, à excepção da instalação, já acima mencionada, do Juízo de proximidade de Monchique, criado pelo artº 8º do DL 86/2016, de 27/12.

Decorrem, neste momento, as obras de adaptação do edifício de uma antiga escola secundária de Lagoa, tendo em vista nele albergar os serviços do futuro juízo de comércio de Lagoa (o calendário previsto aponta para o início do seu funcionamento em 1 de Setembro de 2018).

Um esclarecimento:

Em Olhão e Tavira encontram-se instalados juízos de competência genérica. No ano de 2017, por propostas do JPTC, homologadas pelo CSM, esses juízos funcionaram, de facto, como juízos de competência especializada cível e criminal, sendo que em cada um deles um dos juízes assumiu a tramitação e julgamento dos processos de natureza cível e outro a tramitação e julgamento dos processos de natureza penal.

IV. RECURSOS HUMANOS

Os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

Permitir-se-nos-á, contudo, que façamos algumas considerações adicionais tidas por necessárias.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Assim e no que concerne aos

1. Juizes de Direito:

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ prevê, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juizes de 61 a 67.

Esse número mínimo ficou assim legalmente distribuído:

Juízo	Sede	Competência	Nº Juizes
Central	Faro	Cível	4
		Criminal	6
		instrução criminal	2
		família e menores	3
		trabalho	2
	Loulé	execução	1
	Olhão	comércio	2
	Portimão	cível	4
		criminal	3
		instrução criminal	1
		família e menores	3
		trabalho	2
	Silves	execução	1
		Albufeira	cível
criminal			2
Faro		cível	2
		criminal	3



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Local	Lagos	competência genérica	2
	Loulé	cível	2
		criminal	3
	Olhão	competência genérica	2
	Portimão	cível	2
		criminal	3
	Silves	competência genérica	2
	Tavira	competência genérica	1
	Vila Real de Stº António	competência genérica	2
Total		61	

1.2. Juízes em funções e absentismo.

No movimento judicial publicado no DR nº 167, 2ª série, de 31/8/2016, foram colocados no tribunal judicial da comarca de Faro 7 juízes auxiliares (um no juízo de instrução criminal de Faro, em substituição do titular, que se encontra a exercer funções como vogal do Conselho Superior da Magistratura, um no juízo de execução de Loulé, outro no juízo de execução de Silves, um no juízo local criminal de Albufeira, outro no juízo central criminal de Portimão, um no Juízo de comércio de Olhão e, finalmente, outro no juízo de competência genérica de Tavira).

No início de Setembro de 2016, 4 (quatro) juízas do quadro complementar do Distrito Judicial de Évora foram colocadas no Tribunal da comarca de Faro: uma no juízo de família e menores de Portimão, em substituição da titular, em gozo de licença de maternidade, uma no juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, em substituição de um juiz que não chegou a tomar posse, outra no juízo local cível de Faro, em substituição do titular, em situação de baixa médica prolongada, e uma quarta no juízo de competência genérica de Olhão, em



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

substituição de uma juíza aí colocada nesse movimento judicial de Agosto de 2016, que nunca viria a tomar posse.

A situação de baixa prolongada de um dos juízes do juízo local cível de Faro (que, com uma breve interrupção no período de férias de Natal de 2014, se vinha mantendo desde o início da actual organização judiciária) apenas cessou em 6 de Novembro de 2017, data em que foi proferido o despacho que o desligou do serviço, para efeitos de aposentação, por incapacidade.

A outra M^a juíza titular do mesmo juízo entrou igualmente em situação de baixa prolongada no dia 24/11/2016, situação em que se manteve até 24 de Setembro de 2017 (altura em que regressou ao serviço, por curto período, porquanto entrou de seguida em gozo de férias, apenas retomando o serviço no início das férias judiciais do Natal), encontrando-se a substituí-la, desde a semana anterior (16/11/2016), a M^a juíza do QC que, até aí, se encontrava no juízo de família e menores de Portimão, em substituição da titular que se encontrava em situação de licença de maternidade. Essa M^a juíza do QC permaneceu no juízo local cível de Faro até 4 de Janeiro de 2018, altura em que passou a exercer funções no juízo local cível de Portimão.

No juízo de comércio de Olhão foram colocados nesse movimento judicial de Agosto de 2016 três juízes, dois titulares e um auxiliar. Duas semanas após o início de funções, a M^a juíza colocada no J2 desse juízo iniciou um período de baixa médica que apenas terminaria em 9/1/2017. A M^a juíza auxiliar (aí colocada para acudir aos processos com distribuição anterior a 1/1/2014) passou a substituí-la. Porém, por escassas 2 semanas, dado que, em 7/10/2016 ela própria entrou de baixa médica, situação que só terminou em 15 de Agosto de 2017. Nos 10 dias subseqüentes a 7/10/2016 apenas uma das 3 juízas colocadas no juízo se manteve ao serviço, sendo que em 17/10/2016 um juiz do QC foi aí colocado, primeiro em substituição da titular do J2, depois (com o regresso ao serviço desta, em 9/1/2017) em substituição da M^a juíza auxiliar, situação em que se manteve até 31/8/2017.

No movimento judicial publicado no DR II série n^o 168, de 31/8/2017, foram colocados no Tribunal judicial de Faro 11 juízes auxiliares, dois no juízo de instrução



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

criminal de Faro (um em substituição do titular, em comissão de serviço como vogal eleito no CSM, outro para acudir aos actos jurisdicionais em sede de inquérito em Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António e, bem assim, com funções no juízo de competência genérica de Olhão), um no juízo local cível de Faro (em substituição do titular, que viria a ser desligado do serviço em 6/11/2017), um no juízo de execução de Loulé, outro no juízo de execução de Silves, um no juízo local criminal de Albufeira, outro no juízo central criminal de Portimão, outro ainda no Juízo de instrução criminal de Portimão, afecto – para além do mais – aos actos jurisdicionais em sede de inquérito em Lagos, Silves e Albufeira, um no Juízo de comércio de Olhão, outro no juízo de competência genérica de Tavira e, finalmente, outro no juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (em substituição do titular, que nunca tomou posse).

No Juízo de comércio de Olhão foi, ainda, colocada uma M^a juíza do quadro complementar, em reforço do quadro e tendo em vista a tramitação e decisão dos processos com autuação anterior a 1/1/2014.

Uma das M^{as} juízas titulares do juízo de comércio de Olhão nunca chegou a exercer funções; após a sua tomada de posse entrou de baixa médica (situação em que se mantém) sendo substituída pelo M^o juiz auxiliar aí colocado neste último movimento. Aquela M^a juíza vinha, até então, exercendo funções no J3 do juízo local criminal de Loulé e, desde 1/1/2017 e até 15/7/2017 havia já faltado 56 dias, por motivos diversos.

O M^o juiz colocado como auxiliar no Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António foi, por despacho do Exm^o VP do CSM de 15 de Setembro de 2017, afecto ao J3 do juízo local de Faro, na ausência da respectiva titular, ininterruptamente ausente do serviço desde 28 de Julho de 2017. Em Vila Real de Santo António continuou a exercer funções, no lugar deixado vago por esse juiz auxiliar, uma M^a juíza do quadro complementar.

A M^a juíza do J1 do juízo local cível de Portimão encontra-se ininterruptamente ausente do serviço desde 1 de Setembro de 2017, tendo sido



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

substituída até final do ano pelos M^os juizes do juízo central cível de Portimão e, a partir daí, por uma M^a juíza do QC do distrito judicial de Évora.

A M^a juíza titular do J2 do juízo central criminal de Faro esteve ausente do serviço, por doença, desde 23 de Outubro a 5 de Dezembro de 2017.

A M^a juíza titular do J6 do juízo central criminal de Faro esteve ausente do serviço, por motivo de doença, desde 30 de Maio a 27 de Julho de 2017 e de 1 de Setembro a 27 de Outubro de 2017. Para além disso, no mesmo ano faltou - ao abrigo do art^o 10^o, n^o 1 do EMJ - mais 6 dias.

O M^o juiz do juízo local cível de Albufeira esteve ausente do serviço, em gozo de licença parental, desde 27 de Março a 25 de Abril de 2017.

As restantes faltas ao serviço resultaram de baixas médicas pontuais e de ausências justificadas nos termos dos art^{os} 10^o, n^o 1 e 10^o-A do EMJ.

1.3. Necessidades de recuperação.

No último movimento de oficiais de justiça ficou preenchido, finalmente, o quadro legal do juízo local criminal de Loulé (15 oficiais de justiça).

Este juízo acusa uma pendência (oficial e de secretaria) superior à dos restantes juízos locais criminais existentes na comarca, todos com 3 juizes.

Assim, considerada apenas a jurisdição penal (excluídas, portanto, as jurisdições cível e instrução criminal) temos, no que concerne à pendência oficial

Processos	Loulé	Albufeira	Faro	Portimão
Pend. 1/1/2017	1732	1037	812	871
Entrados 2017	1042	905	1154	985
Findos 2017	1422	880	1160	924
Pend. 31/1/2017	1348	1053	799	924



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

e, no que concerne à pendência de secretaria,

Processos	Loulé	Albufeira	Faro	Portimão
Pend. 1/1/2017	6978	3760	4501	3306
Entrados 2017	1056	910	1167	989
Findos 2017	2503	1150	2220	1261
Pend. 31/1/2017	5530	3515	3447	3033

Quer isto dizer, portanto, que em 31/12/2017 o juízo local criminal de Loulé tinha uma pendência oficial superior em 45,7% à média dos restantes Juízos com a mesma competência. Essa disparidade é mais acentuada e atinge os 66%, no que à pendência de secretaria diz respeito.

E tudo isto sucede apesar de, como é notório, o juízo local criminal de Loulé ter conseguido, no ano em análise, uma prestação francamente positiva, fruto do trabalho dedicado de todos quantos nele exercem funções mas, também e necessariamente, do trabalho realizado por duas equipas de recuperação, funcionando aos sábados, para cuja constituição contámos com a colaboração - que é de inteira justiça realçar - da DGAJ.

A verdade é que, se é certo que foram finalmente reforçados os quadros de funcionários e, por outro lado, funcionaram em 2017 as equipas de recuperação referidas, o número de juízes em funções permaneceu estático.

Significa isto que um esforço adicional, tendo em vista reduzir as pendências do juízo local criminal de Loulé aos níveis médios dos restantes juízos locais criminais pressupõe, agora, o reforço, ainda que temporário, do quadro de juízes.

Loulé continua a registar níveis elevados, demasiado elevados, de prescrições de procedimentos criminais e de penas (particularmente destas) comunicadas mensalmente.

Por outro lado, existe ainda um número consideravelmente elevado (se comparado com os demais juízos locais criminais) de processos por julgar. E se é bem verdade que em Loulé existe um número bem elevado de processos parados, com



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

declaração de contumácia, certo é igualmente que o fenómeno é transversal a todo o Algarve, região onde, em determinadas alturas do ano, a população triplica, sucedendo que os processos de natureza criminal que envolvem, como arguidos, cidadãos não nacionais têm um elevado grau de probabilidade de, a determinado passo, ficarem enredados nas malhas da contumácia.

Quer isto dizer, portanto, que a elevada pendência oficial do Juízo local criminal de Loulé envolve, na realidade, um número considerável de processos por julgar. Basta, aliás, reparar que o número de processos anualmente entrados nesse juízo apenas é ultrapassado pelo número de processos entrados na capital, em Faro, para se perceber o acerto da afirmação.

Assim sendo, o passo em frente que é necessário dar neste momento passa, sempre, pela colocação transitória de um quarto juiz no juízo local criminal de Loulé. De imediato, será desejável a colocação de um juiz do QC do distrito judicial de Évora; no próximo movimento judicial, eventualmente e em função da evolução da situação do juízo até Maio próximo, a colocação de um juiz auxiliar (ou de um juiz colocado nos termos do artº 107º do DL 49/2014, de 27/3). A secção de processos encontra-se, agora, dotada de funcionários em número suficiente para, com recurso eventual a uma ou mais brigadas de recuperação, assegurar o trabalho extraordinariamente desenvolvido por esse quarto juiz.

1.4. Medidas de gestão.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao referido no último relatório semestral.

Na verdade, as medidas de gestão tomadas no ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como no primeiro ano da reforma, a equitativa distribuição de serviço aos juízes auxiliares e do quadro complementar, bem como a substituição dos magistrados ausentes.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

2. Funcionários:

Os quadros respectivos foram elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Exm^o vogal do CSM de 17/07/2015.

Por isso, não contemplam os quadros legalmente previstos e não dão nota das carências registadas na comarca.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 407 funcionários previstos na Portaria 161/2014, de 21/8, para a comarca de Faro (391 oficiais de justiça, 2 técnicos de informática e 14 trabalhadores da carreira do regime geral), apenas 277 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial, sendo que os restantes são lugares de oficiais de justiça afectos aos serviços do Ministério Público (técnicos de justiça principal, adjunto e auxiliar) e lugares de técnicos de informática e de trabalhadores da carreira do regime geral.

Durante o mês de Dezembro de 2017, alguns oficiais de justiça em início de carreira foram colocados neste Tribunal da comarca de Faro.

E assim, este Tribunal - que até aí se debatia com uma carência de funcionários na ordem dos 21% - viu o seu quadro de pessoal praticamente preenchido no que respeita aos lugares de escrivão de direito e de escrivão-auxiliar. Continua, porém, a debater-se com carências sérias ao nível dos escrivães-adjuntos, registando neste momento um défice na ordem dos 29,5%.

Em Setembro de 2017 foram colocados no juízo de comércio de Olhão 6 funcionários ex- PEPAC's, contratados pela DGAJ, num esforço para diminuir os crónicos atrasos verificados nesse juízo, medida que tem vindo a dar os seus frutos. Se é certo que nos dois primeiros meses não foi notória a ajuda prestada por esses elementos (todos eles sem experiência nessa jurisdição e, por isso, carentes de uma formação que lhes foi dada pelos oficiais de justiça do juízo, com reflexo natural na



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

respectiva produtividade), certo é que, actualmente, prestam uma ajuda preciosa ao funcionamento dos serviços, contribuindo para a redução sistemática a que se tem vindo a assistir nas pendências (oficial e de secretaria) do juízo de comércio de Olhão.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue, em separado, o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).

SERVIÇO	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	MAGISTRADOS(AS) EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 31/12/2017
Albufeira - DIAP	7 PA	4 PA
Albufeira - Juízo Local Criminal		3 PA
Faro - DIAP	7 PA	6 PA
Faro - Juízo Família e Menores	3 PR	2 PR ¹
Faro - Juízos Central/Local Cível	3 PR	3 PR
Faro - Juízo Central Criminal	1 PR	1 PR
Faro - Juízo Central Criminal	3 PR	3 PR
Faro - Juízo do Trabalho	2 PR	2 PR
Faro - Juízo Local Criminal	3 PA	3 PA
Lagos	3 PA	3 PA

¹ 1 (Uma) Comissão Serviço



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Loulé - DIAP	8 PA	4 PA
Loulé - Juízo Local Criminal		3 PA
Loulé - Juízo de Execução	1 PR	1 PR
Olhão	3 PA	3 ² PA
Olhão - Juízo do Comércio	1 PR	1 PR
Portimão - DIAP	2 PR	3 ³ PR
	7 PA	6 PA
Portimão - Juízo Família e Menores	3 PR	3 PR
Portimão - Juízos Centrais Cível e Criminal	2 PR	2 PR
Portimão - Juízo do Trabalho	2 PR	2 PR
Portimão - Juízo Local Criminal	3 PA	3 PA
Silves	3 PA	3 PA
Silves - Juízo de Execução	1 PR	1 PR
Tavira	2 PA	2 PA
Vila Real Sto. António	3 PA	3 PA
TOTAL	73 (24 PR + 49 PA)	70 (24 PR + 46 PA)

² 1 (uma) licença Parental

³ 1 (um PR na cooperação internacional da comarca de Faro)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Quadro Legal: 61 juízes

73 magistrados do Ministério Público

277 oficiais de justiça

No período em causa exerceram funções: 68 juízes (incluindo 6 auxiliares e 5 do quadro complementar), 70 magistrados do Ministério Público (42 afectos aos diversos juízos do Tribunal) e 208 oficiais de justiça

V. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e execução de 2017:

Para o ano de 2017, o conselho de gestão aprovou para a comarca de Faro um projecto de orçamento no montante global de € 1.236.490,92.

Dessa quantia, € 284.803,20 destinam-se à rubrica 02.02.04 – locação de edifícios, para pagamento das rendas relativas aos edifícios Estamo 1 e 2 (onde funcionam os juízos de família e menores, do trabalho e de instrução criminal, os juízos (central e local) cíveis de Faro e, ainda, o DIAP.

Uma vez que o montante global se mostrou insuficiente para as despesas assumidas e a assumir, já nos passados meses de Julho e Setembro foram solicitados reforços orçamentais nos montantes de € 78.760, 95 e € 165.474,10.

Neste ano de 2017, manteve-se a opção pela execução orçamental atribuída única e exclusivamente à administradora judiciária da comarca, com execução directa da mesma.

As vantagens residem na uniformização de critérios, na visão global da comarca como um todo e na maior facilidade de alcançar um maior equilíbrio de gastos, consumos e distribuição de bens e superam, por ora e nesta fase inicial da actual organização judiciária, as desvantagens da concentração, as quais se reflectem



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

essencialmente nos conhecimentos e prática dos diversos secretários de justiça nos diversos núcleos da comarca que, ao não executarem directamente e não se actualizarem com as alterações existentes no decurso de cada execução orçamental anual, vão “perdendo a mão” nessa matéria.

A aquisição de bens e serviços e o respectivo registo na plataforma de economato são geridos pelo secretário de justiça de cada núcleo, sob supervisão da administradora judiciária.

O orçamento da comarca foi de € 1.236.490,92.

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm actualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no último relatório semestral.

Permito-me relembrar, aqui, o que a este propósito venho escrevendo nos diversos relatórios, anuais e semestrais, desde o início da actual organização judiciária, no que à dispersão das instalações dos serviços de justiça em Faro diz respeito:

“Todos sabemos que uma solução definitiva e satisfatória passará, sempre, por um edifício construído de raiz para albergar todas as secções e serviços da comarca de Faro, instaladas nesta cidade.

A dispersão das secções e serviços da comarca por três distintos edifícios (e, ainda, por um quarto, de apoio ao Palácio da Justiça e onde funcionarão duas salas de audiência, serviços de apoio ao M^oP^o e alguns gabinetes) está longe de constituir



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

uma solução ideal, muito menos funcional. E mesmo o Palácio da Justiça, acabado de remodelar, já se mostra pequeno para albergar algumas das secções aí instaladas”.

Não ignoramos, como é evidente, as dificuldades económicas que o País atravessa. Nem por isso, porém, a necessidade de construção de um Palácio da Justiça em Faro, que albergue todos os serviços do Tribunal e do Ministério Público, é menor.

De outro lado:

Mantém-se a necessidade de equipar o Palácio da Justiça de Tavira com mais uma sala de audiências.

Se é certo que o quadro legal de juízes do juízo de competência genérica de Tavira comporta apenas um lugar, certo é que nos últimos anos aí têm exercido funções, em cada ano, 2 ou mais juízes (a partir de Setembro de 2017 aí funcionam, na prática, um juízo de competência especializada cível e outro de competência especializada criminal, atenta a divisão de serviço entre os dois juízes, titular e auxiliar, homologada pelo CSM).

Uma única sala de audiências limita, e muito, o ritmo de agendamento das audiências.

Sobre este assunto, a última informação prestada pela DGAJ data de 24/10/2017 e nela se dá conta que o IGFEJ insistiu, uma vez mais, junto do Instituto dos Registos e Notariado, no sentido de informar sobre o eventual sobredimensionamento das instalações ocupadas por uma Conservatória no piso 0 do PJ de Tavira, tendo em vista a cedência do espaço necessário à construção da segunda sala de audiências do juízo de competência genérica, de uma sala de videoconferências e outros espaços.

1.1. Necessidades estruturais.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Como já referimos em relatórios anteriores, as obras efectuadas nos edifícios Estamo 1 e 2 em Faro não contemplaram o isolamento de cobertura e fachada inclinada, o que está na origem das infiltrações verificadas num dos gabinetes de Magistrado (tecto, parede e chão estragados, razão pela qual esse gabinete tem estado sem utilização). Prevê-se que a reparação ocorra durante os primeiros meses de 2018.

De outro lado, esses edifícios não dispõem de tubos de queda com largura suficiente para o adequado escoamento de águas pluviais. Por esse motivo, em Outubro de 2016 os edifícios sofreram inundações. Foi então solicitada a intervenção do IGFEJ no sentido de ser resolvida essa situação. Após várias diligências, o edifício foi visitado pelo representante da empresa proprietária do mesmo no passado dia 27/12/2017, que concluiu serem necessárias, entre outras, intervenções ao nível das caixilharias das janelas e a construção de mais tubos de queda.

Também como referido em relatórios anteriores, aquando das obras efectuadas nos edifícios Estamo 1 e 2, prévias ao arranque da actual organização judiciária, não foi objecto de qualquer intervenção o pátio interior (descoberto) que separa os dois edifícios e onde existem fendas que, em tempo de chuva, permitem que a mesma se infiltre e passe para o piso -1, onde se encontram lugares de estacionamento e outros para guarda de objectos. Torna-se necessária, pois, intervenção por banda da entidade competente.

É, de igual modo, necessária uma reparação na cobertura do PJ de Faro, que não foi intervencionada aquando das obras de conservação levadas a cabo na sequência da nova reforma judiciária. Em consequência das infiltrações de água através da cobertura, existem neste momento danos significativos no interior (paredes, tectos e chão).

São necessárias obras no PJ de Portimão, para instalação do arquivo (a DGAJ terminou já o projecto respectivo, que remeteu, para execução, para o IGFEJ).

Durante todo o ano de 2017, o PJ de Portimão debateu-se com um deficiente funcionamento do sistema de ar condicionado nele instalado, avariado na maior



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

parte dos gabinetes e secretarias judiciais. Está previsto, para Janeiro/Fevereiro de 2018, o início dos trabalhos de substituição do sistema AVAC deste edifício, cuja conclusão se prevê que ocorra nos 3 meses seguintes.

São necessárias obras de remodelação no PJ de Lagos (cujo projecto já se encontra efectuado). Mantêm actualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no relatório semestral.

Quanto às obras sinalizadas como necessárias em Vila Real de Santo António, tendentes a evitar infiltrações de água pelas clarabóias, a insonorização da sala de audiências do r/c e a reparação do chão da biblioteca, que ficou estragado com as últimas infiltrações, as mesmas tiveram lugar entre os dias 11/09 e 25/10/2017. Ainda em Vila Real de Santo António, mostra-se necessário mudar o balcão dos serviços do M^oP^o (processo autorizado pela DGAJ, já iniciado mas ainda não concluído).

As obras que há muito tempo vimos considerando como necessárias no Palácio da Justiça de Loulé tiveram início apenas no início do ano em curso, mais propriamente em 03/01/2018. Consistem as mesmas na remoção da cobertura de fibrocimento e respectiva substituição por outra de tipo diverso, isolamento das zonas de infiltração de águas pluviais, reparação de fissuras da fachada e algumas pequenas obras no interior, bem como pintura da fachada, sendo a duração prevista de 120 dias.

Relativamente às obras tidas por necessárias no lago circundante ao edifício do Palácio da Justiça de Silves (registaram-se reclamações e exposições por banda da Câmara Municipal e do delegado de saúde local, porquanto a água que aí estagnava e apodrecia era evidente foco de insectos, potenciais transmissores de doenças), tiveram as mesmas início no passado dia 19/09/2017, sendo certo que ainda não terminaram, aguardando-se a conclusão dos acabamentos.

Foi efectuada reparação em todos os equipamentos AVAC existentes nos diversos edifícios da comarca (com excepção do PJ de Tavira que, em 2016, foi equipado com aparelhos novos, do PJ de Portimão, cuja intervenção terá início em



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Janeiro/Fevereiro deste ano de 2018, do PJ de Lagos, cujo sistema AVAC será substituído no âmbito das obras de remodelação a levar a cabo previsivelmente em 2018 e, finalmente, dos Edifícios Estamo, em Faro, cuja intervenção deverá ser efectuada pelo IGFEJ).

Igualmente foi efectuada a reparação/substituição do elevador de Albufeira no último trimestre de 2017.

1.2. Manutenção.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão, Vila Real de Santo António (só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos. A pintura exterior de um edifício, como é sabido, não tem apenas justificação estética; é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos para assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores, e foram activados sistemas de alarme de incêndios e intrusão nos núcleos de Portimão e Loulé, que acresce ao já existente no Palácio da Justiça de Faro, não existindo tais contratos nos restantes núcleos da comarca.

De igual modo, não existe contrato para assistência técnica ao sistema AVAC, sendo que a manutenção que é feita tem natureza pontual.

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.

Como já referi em relatórios anteriores, é necessária a colocação de detectores de metais em todos os núcleos da comarca, porquanto os mesmos só existem, neste momento, em Faro e Portimão.

Segundo informação recebida em 12/01/2018, prevê-se a instalação de sistema de inspecção corporal e demais equipamentos de segurança no PJ de Loulé, no prazo de 120 dias.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Consigna-se que os núcleos de Vila Real de Santo António e Olhão já se encontram dotados de funcionário de segurança, sendo que em Olhão tal sucede apenas desde o dia 30/10/2017.

Continua a ser necessária a colocação de um segurança/vigilante nos Palácios da Justiça de Tavira e de Silves, sendo os únicos edifícios do Tribunal que, nesta comarca de Faro, não usufruem desse serviço.

Porém, como venho referindo e não me canso de repetir, *“é principalmente necessário repensar, ao nível mais elevado dos decisores políticos, de uma forma equilibrada e duradora, a questão da segurança dos edifícios onde funcionam serviços de um tribunal. Estamos perante o exercício de uma função soberana do Estado, que como tal deve ser encarada e respeitada. A segurança de quem trabalha num edifício de um tribunal e de quem a ele recorre é função do Estado e não pode ser entendida como se de questão menor se tratasse. Dito de forma clara: essa segurança deve ser realizada pelas autoridades policiais competentes, reservando-se à segurança privada funções residuais de controlo de entrada e saída de pessoas e objectos”*.

2. Equipamentos.

É necessária a renovação dos sistemas de AVAC em Lagos, situação já referenciada e que será incluída nas obras de remodelação que aí serão levadas a cabo. Há anos que se registam queixas de magistrados, funcionários e utentes dos serviços de justiça, porquanto se torna extremamente penoso trabalhar naquele edifício nos períodos mais frios de Inverno (altura em que a temperatura chega a descer até aos 4º) mas, principalmente, nos meses de Verão, onde as temperaturas atingem níveis extremamente elevados (por vezes, na casa dos 40º, com níveis altos de humidade). Para de algum modo atenuar os incómodos, foram de forma provisória instalados no final do ano de 2017 sete aparelhos portáteis em gabinetes e secretarias (mas nenhum nas duas salas de audiência), os quais estão longe de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

resolver, de forma definitiva e completa, o problema. Também nos Edifícios Estamo, em Faro, é necessária uma intervenção no sistema AVAC, porquanto a maior parte dos equipamentos não foram substituídos aquando das obras realizadas tendo em vista a nova reforma judiciária ocorrida em 2014, o que torna a situação insuportável para magistrados, funcionários, advogados e público em geral, particularmente nos meses de Verão.

Para além disso:

São necessários, para cada núcleo da comarca, equipamentos para a realização de inspeções ao local: 9 gravadores digitais portáteis, 7 máquinas fotográficas digitais.

É necessário o fornecimento urgente de vários equipamentos de videoconferência, nomeadamente para as duas salas de audiências sitas no edifício de apoio ao Palácio da Justiça de Faro (edifício sito na Av. 5 de Outubro, onde funcionavam os antigos juízos cíveis de Faro).

É ainda necessário proceder à renovação de alguns dos equipamentos de videoconferências (nomeadamente dos instalados fora das salas de audiências).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Principais necessidades:- uma segunda sala de audiências no Palácio da Justiça de Tavira.- intervenção no arquivo do Palácio da Justiça de Portimão, cujo projecto foi já elaborado e entregue ao IGFEJ, ignorando-se qualquer previsão para o início das obras.- intervenção urgente no pátio interior que separa os dois edifícios Estamo, em Faro, por forma a impedir a infiltração de águas pluviais no piso -1 desses edifícios, onde se encontram lugares de garagem e outros, de guarda de objectos.- intervenção na cobertura do Palácio da Justiça de Faro, que vem permitindo a entrada de águas pluviais e a consequente deterioração de paredes e tectos.- um novo sistema AVAC no Palácio da Justiça de Lagos.- vários equipamentos de videoconferência, nomeadamente para as duas salas de audiências sitas no edifício de apoio ao Palácio da Justiça de Faro (edifício sito na Av. 5 de Outubro, onde funcionavam os antigos Juízos Cíveis de Faro).- pintura interior e exterior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão e Lagos e pintura interior do PJ de Vila Real de Santo António.- um seauranca/vialante nos PJ's de Tavira e de Silves.

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de processos.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2017	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2017	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - Juízo Local Cível - J1	226	378	410	193	388	379	424	343	0,55	1,08	0,68	9,45
Albufeira - Juízo Local Criminal - J1	914	940	926	921	2499	945	1217	2223	0,99	0,99	0,50	23,50
Albufeira - Juízo Local Criminal - J2	827	814	771	865	2068	816	738	2144	1,07	0,95	0,47	20,35
Faro - Juízo Família e Menores - J1	368	623	706	236	1028	634	923	709	0,52	1,13	0,71	2,53
Faro - Juízo Família e Menores - J2	340	637	659	269	1319	645	1274	648	0,52	1,03	0,67	2,59
Faro - Juízo Família e Menores - J3	500	658	696	412	1687	677	1418	916	0,72	1,06	0,60	2,67
Faro - Juízo Instrução Criminal - J1	59	594	587	66	128	594	600	122	0,10	0,99	0,90	2,41
Faro - Juízo Instrução Criminal - J2	58	576	565	69	112	576	581	107	0,10	0,98	0,89	2,34
Faro - Juízo do Trabalho - J1	580	472	587	454	944	479	589	827	0,99	1,24	0,56	1,92
Faro - Juízo do Trabalho - J2	594	502	628	455	959	514	701	768	0,95	1,25	0,57	2,04
Faro - Juízo Central Cível - J1	88	93	119	62	181	94	109	166	0,74	1,28	0,66	0,38
Faro - Juízo Central Cível - J2	46	79	89	34	137	79	100	116	0,52	1,13	0,71	0,32
Faro - Juízo Central Cível - J3	54	84	100	37	149	84	117	116	0,54	1,19	0,72	0,34
Faro - Juízo Central Cível - J4	66	83	87	57	156	84	100	140	0,76	1,05	0,58	0,34
Faro - Juízo Central Criminal - J1	85	127	154	57	575	130	357	348	0,55	1,21	0,73	0,52
Faro - Juízo Central Criminal - J2	121	135	156	99	609	138	295	451	0,78	1,16	0,61	0,55
Faro - Juízo Central Criminal - J3	121	123	149	95	660	126	336	450	0,81	1,21	0,61	0,50
Faro - Juízo Central Criminal - J4	122	85	120	87	596	87	322	361	1,02	1,41	0,58	0,35
Faro - Juízo Central Criminal - J5	106	96	104	94	573	97	310	359	1,02	1,08	0,51	0,39
Faro - Juízo Central Criminal - J6	137	119	122	128	656	121	338	439	1,12	1,03	0,48	0,48
Faro - Juízo Local Cível - J1	172	326	341	157	277	333	324	286	0,50	1,05	0,68	4,35
Faro - Juízo Local Cível - J2	182	325	350	157	272	327	325	274	0,52	1,08	0,69	4,33
Faro - Juízo Local Criminal - J1	467	552	532	486	1702	558	777	1483	0,88	0,96	0,52	7,36
Faro - Juízo Local Criminal - J2	462	559	610	408	1703	565	1115	1153	0,76	1,09	0,60	7,45
Faro - Juízo Local Criminal - J3	467	472	482	454	1853	479	841	1491	0,97	1,02	0,51	6,29
Lagos - Juízo Competência Genérica - J1	414	582	674	320	890	585	733	740	0,61	1,16	0,68	13,86
Lagos - Juízo Competência Genérica - J2	358	578	624	311	826	579	671	734	0,57	1,08	0,67	13,76
Loulé - Juízo de Execução - J1	19699	3372	5523	17526	32808	3386	3903	32283	3,57	1,64	0,24	13,71
Loulé - Juízo Local Cível - J1	208	264	276	195	588	265	487	366	0,75	1,05	0,58	3,77
Loulé - Juízo Local Cível - J2	131	253	259	124	438	255	439	254	0,51	1,02	0,67	3,61
Loulé - Juízo Local Criminal - J1	665	713	715	662	2359	720	915	2163	0,93	1,00	0,52	10,19
Loulé - Juízo Local Criminal - J2	871	786	907	748	2357	791	1290	1858	0,96	1,15	0,55	11,23
Loulé - Juízo Local Criminal - J3	1062	722	884	898	3240	732	1383	2589	1,20	1,22	0,50	10,31
Olhão - Juízo do Comércio - J1	1757	1061	1390	1395	5309	1070	1966	4385	1,26	1,31	0,49	4,31
Olhão - Juízo do Comércio - J2	2043	987	1283	1740	5059	998	1755	4301	1,59	1,30	0,42	4,01
Olhão - Juízo Competência Genérica - J1	489	646	729	406	1147	650	604	1193	0,67	1,13	0,64	14,36
Olhão - Juízo Competência Genérica - J2	464	670	750	377	1112	676	645	1140	0,62	1,12	0,66	14,89
Portimão - Juízo Família e Menores - J1	329	573	633	221	1001	608	1020	553	0,52	1,10	0,70	2,81
Portimão - Juízo Família e Menores - J2	240	600	608	190	1709	621	1572	727	0,39	1,01	0,72	2,94
Portimão - Juízo Família e Menores - J3	298	515	577	206	1198	542	943	776	0,52	1,12	0,71	2,52
Portimão - Juízo Instrução Criminal - J1	90	1593	1553	129	134	1597	1568	162	0,06	0,97	0,92	7,81



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Portimão - Juízo do Trabalho - J1	429	361	416	370	663	367	402	624	1,03	1,15	0,53	1,77
Portimão - Juízo do Trabalho - J2	373	353	400	327	595	362	386	570	0,93	1,13	0,55	1,73
Portimão - Juízo Central Cível - J1	106	91	107	85	205	93	139	156	0,99	1,18	0,54	0,45
Portimão - Juízo Central Cível - J2	82	91	113	60	189	92	138	143	0,73	1,24	0,65	0,45
Portimão - Juízo Central Cível - J3	95	125	118	99	220	126	143	203	0,81	0,94	0,54	0,61
Portimão - Juízo Central Cível - J4	104	100	127	73	232	101	151	181	0,82	1,27	0,62	0,49
Portimão - Juízo Central Criminal - J1	129	134	144	118	625	139	157	607	0,90	1,07	0,55	0,66
Portimão - Juízo Central Criminal - J2	188	113	150	145	666	115	177	602	1,25	1,33	0,50	0,55
Portimão - Juízo Central Criminal - J3	157	146	147	153	678	147	182	642	1,07	1,01	0,49	0,72
Portimão - Juízo Local Cível - J1	207	351	355	201	378	352	394	336	0,58	1,01	0,64	4,18
Portimão - Juízo Local Cível - J2	306	334	378	260	486	336	379	442	0,81	1,13	0,59	3,98
Portimão - Juízo Local Criminal - J1	393	438	473	357	1016	442	575	883	0,83	1,08	0,57	5,21
Portimão - Juízo Local Criminal - J2	559	426	424	557	1623	431	504	1550	1,32	1,00	0,43	5,07
Portimão - Juízo Local Criminal - J3	436	453	429	457	1220	457	590	1086	1,02	0,95	0,48	5,39
Silves - Juízo de Execução - J1	19130	3115	4986	17245	32127	3134	2213	33042	3,84	1,60	0,22	15,27
Silves - Juízo Competência Genérica - J1	288	519	515	289	753	526	584	693	0,56	0,99	0,64	14,03
Silves - Juízo Competência Genérica - J2	263	530	568	223	776	537	631	680	0,46	1,07	0,72	14,32
Tavira - Juízo Competência Genérica - J1	569	557	674	448	1304	561	804	1061	0,84	1,21	0,60	21,42
V. R. S. António - Juízo Comp. Genérica - J1	325	325	430	218	840	330	601	569	0,76	1,32	0,66	11,61
V. R. S. António - Juízo Comp. Genérica - J2	326	334	467	193	815	335	619	531	0,70	1,40	0,71	11,93
TOTAIS	60745	32263	38856	53678	126817	32619	43894	115265	1,56	1,20	0,42	71,54

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)

Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)

Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)

Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

Estatística - Unidade de Serviço Externo	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2017	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2017	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - Unidade de Serviço Externo	44	967	838	173	44	967	838	173	0,05	0,87	0,83	24,18
Faro - Unidade de Serviço Externo	46	1371	1083	334	46	1371	1083	334	0,04	0,79	0,76	18,28
Lagos - Unidade de Serviço Externo	21	442	425	38	21	442	425	38	0,05	0,96	0,92	10,52
Loulé - Unidade de Serviço Externo	115	1142	1005	252	115	1142	1005	252	0,11	0,88	0,80	16,31
Olhão - Unidade de Serviço Externo	28	532	465	95	28	532	465	95	0,06	0,87	0,83	11,82
Portimão - Unidade de Serviço Externo	45	484	479	50	45	484	479	50	0,09	0,99	0,91	5,76
Silves - Unidade de Serviço Externo	11	216	224	3	11	216	224	3	0,05	1,04	0,99	5,84
Tavira - Unidade de Serviço Externo	7	298	244	61	7	298	244	61	0,03	0,82	0,80	11,46
V. R. S. António - Unidade de Serviço Externo	3	269	234	38	3	269	234	38	0,01	0,87	0,86	9,61
TOTAIS	320	5721	4997	1044	320	5721	4997	1044	0,06	0,87	0,83	12,69

Os dados apresentados evidenciam uma prestação positiva do Tribunal, apesar da falta de funcionários com que continuou a debater-se no ano em análise (e que subsiste, no que concerne aos escrivães-adjuntos).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Na generalidade das unidades de processos a taxa de resolução rondou a unidade, ultrapassando-a em vários casos. Quer isto dizer, portanto, que na generalidade das unidades foram terminados, no ano em referência, mais processos do que aqueles que entraram, conduzindo a uma redução da pendência oficial com algum significado.

No cômputo global do tribunal, entraram no ano judicial em análise 32.263 processos e terminaram, no mesmo período, 38.856 processos, originando uma taxa global de resolução de 1,20.

De assinalar a prestação conseguida no juízo de comércio de Olhão onde, a partir do último trimestre de 2016, se tem vindo a assistir a uma sistemática redução da pendência estatística (oficial e de secretaria), invertendo a tendência de aumento contínuo que até aí se verificava, desde a criação e instalação do mesmo. Com efeito, em 2017 entraram 2048 processos novos e findaram 2673, originando uma taxa de resolução global de 1,31. E essa redução da pendência oficial foi acompanhada de idêntica redução na pendência de secretaria (contra 2066 processos entrados, terminaram 3721 processos).

E é de assinalar, igualmente, a prestação conseguida nos dois juízos de execução, onde se manteve a tendência para a redução da pendência oficial (que vinha já do ano anterior) e onde, num deles, foi conseguida – finalmente – uma redução da pendência de secretaria. Com efeito, nos juízos de execução de Loulé e Silves as taxas de resolução atingiram os 1,64 e 1,60, respectivamente. No primeiro deles, a pendência de secretaria sofreu, igualmente, uma redução, ainda que ligeira (que assinalamos, porquanto constitui uma inversão da tendência verificada desde a sua criação e instalação, que era de contínua e sistemática subida): entraram 3.385 processos e findaram cerca de 500 mais, mais exactamente, 3903 processos. No juízo de execução de Silves, a pendência de secretaria registou, uma vez mais, uma subida (entraram 3.134 processos e findaram apenas 2.213). Estamos, contudo, convictos de que, também aqui, a tendência será para uma melhoria dessa prestação. Com efeito, por força de uma medida de gestão introduzida no último trimestre do ano em



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

análise (na sequência e em consequência do movimento de funcionários ocorrido durante as férias judiciais de Verão, que nos reforçou o quadro de funcionários), foi possível aí colocar mais dois oficiais de justiça, um deles afecto aos actos contabilísticos, o que permitiu alcançar, nesse último trimestre, uma redução da pendência de secretaria (findaram 1.320 processos, contra 771 entrados). Mantendo-se, como se manterá, tal medida de gestão, temos todas as razões para prever a manutenção de uma tendência da redução da pendência de secretaria no juízo de execução de Silves, verificada no último trimestre do ano anterior.

Merece, ainda, especial destaque a prestação alcançada no juízo criminal de Loulé, onde a taxa de resolução foi, em todas as unidades, superior à unidade (o J3 vinha apresentando, invariavelmente, uma taxa negativa) e onde a pendência de secretaria conheceu uma redução substantiva, mercê do esforço efectuado na recuperação dos processos parados após cumprimento dos trânsitos (no ano de 2017 terminaram 3588 processos, contra 2243 processos, originando uma redução da pendência de secretaria na ordem dos 17%).

O esforço aplicado na recuperação das unidades de processos mais problemáticas implicou alguma discriminação positiva na afectação de funcionários, em detrimento de outras unidades, particularmente nas de serviço externo, com as consequências negativas daí decorrentes. Na realidade, a taxa de resolução nas unidades de serviço externo quedou-se pelos 0,87 (em Faro, onde a unidade de serviço externo teve a taxa de resolução mais negativa, vimo-nos forçados a retirar um funcionário desta unidade para o colocar numa equipa de recuperação às unidades de processos dos juízos criminais, central e local). A eventual colocação, no 1º trimestre de 2018, de alguns novos oficiais de justiça no Tribunal permitir-nos-á, finalmente, conceder às unidades de serviço externo toda a atenção de que efectivamente necessitam.

A taxa de resolução global de 1,20 corresponde, na realidade a uma redução global na pendência estatística oficial de 11,6%. E isso, como é evidente, só pode



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

significar um resultado positivo, principalmente se tomarmos em conta que foi acompanhada de uma redução da pendência estatística de secretaria de 9,1% e, para além disso, que foi conseguida com um quadro de funcionários deficitário em cerca de 22%.

Por jurisdição, a evolução da pendência oficial e de secretaria, no conjunto do Tribunal, foi a seguinte:

Pendência Oficial									
Área			Pendentes a 01/01/2017	Entrados	Findos	Pendentes a 31/12/2017	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	Execuções	34.633	4.741	8.379	30.977	1,77	4,13	0,21
		Apensos Declarat	4.196	1.746	2.130	3.794	1,22	1,97	0,36
	Outras	12.251	9.400	11.138	10.415	1,18	1,10	0,51	
Penal			6.861	6.798	7.300	6.293	1,07	0,94	0,53
Laboral			996	1.267	1.373	867	1,08	0,73	0,61
Tutelar			1.426	2.852	2.937	1.088	1,03	0,49	0,69
Inst. Criminal			384	5.459	5.599	244	1,03	0,07	0,96
Total			60.747	32.263	38.856	53.678	1,20	1,56	0,42



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Pendência Secretaria									
Área			Pendentes 01/01/2017	Entrados	Findos	Pendentes 31/12/2017	Taxa de resolução	Taxa congestão	Taxa recuperação
Cível	Execuções	Execuções	55.082	4.762	5.192	54.648	1,09	10,61	0,09
		Apensos Declarat.	9.853	1.758	924	10.677	0,53	10,66	0,08
	Outras	24.068	9.484	13.529	19.972	1,43	1,78	0,40	
Penal			29.053	6.899	11.716	24.217	1,70	2,48	0,33
Laboral			1.909	1.292	1.358	1.832	1,05	1,41	0,42
Tutelar			6.302	2.960	5.534	3.546	1,87	1,14	0,60
Inst. Criminal			550	5.464	5.641	373	1,03	0,10	0,94
Total			126.817	32.619	43.894	115.265	1,35	2,89	0,28

Posto isto:

No que concerne a **agendamentos**, em 31 de Dezembro de 2017 as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência	Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência	
FARO	Central Criminal	Juiz 1	6-mar-18	LOULÉ	Execução	Juiz 1	5-mar-18	
		Juiz 2	14-fev-18			Auxiliar	7-fev-18	
		Juiz 3	22-fev-18		Local Criminal	Juiz 1	10-mai-18	
		Juiz 4	26-fev-18			Juiz 2	29-mai-18	
		Juiz 5	2-mar-18			Juiz 3	7-jun-18	
		Juiz 6	13-mar-18		Local Cível	Juiz 1	23-fev-18	
	Local Criminal	Juiz 1	6-fev-18			Juiz 2	20-fev-18	
		Juiz 2	7-mar-18					
		Juiz 3	15-mar-18		ALBUFEIRA	Local Cível	Juiz 1	20-fev-18
	Central Cível	Juiz 1	19-fev-18				Local Criminal	Juiz 1
		Juiz 2	9-fev-18			Juiz 2		2-fev-18
		Juiz 3	15-fev-18			Auxiliar		10-abr-18
	Juiz 4	7-fev-18						
	Local Cível	Juiz 1	2-mar-18	SILVES	Execução	Juiz 1	24-jan-18	
		Juiz 2	14-fev-18			Auxiliar	9-fev-18	
	Família e Menores	Juiz 1	20-fev-18		Competência Genérica	Juiz 1	14-fev-18	
		Juiz 2	15-mar-18	Juiz 2		14-fev-18		
		Juiz 3	21-mar-18					
	Trabalho	Juiz 1	19-mar-18	OLHÃO	Comércio	Juiz 1	19-fev-18	
		Juiz 2	21-mar-18			Juiz 2	16-fev-18	
	Instrução Criminal	Juiz 1	30-jan-18		Auxiliar	8-mar-18		
		Juiz 2	7-fev-18		Competência Genérica	Juiz 1	12-mar-18	
						Juiz 2	17-abr-18	
	PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 1	25-jan-18				
Juiz 2			6-mar-18	LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	19-fev-18	
Juiz 3			8-fev-18			Juiz 2	7-fev-18	
Auxiliar			22-fev-18					
Local Criminal		Juiz 1	13-mar-18	TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	1-fev-18	
		Juiz 2	18-mar-18			Auxiliar	15-mar-18	
		Juiz 3	15-mai-18					



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Central Cível	Juiz 1	27-fev-18	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Competência Genérica	Juiz 1	2-mar-18
	Juiz 2	23-fev-18			Juiz 2	20-fev-18
	Juiz 3	21-fev-18				
	Juiz 4	26-fev-18				
Local Cível	Juiz 1	20-fev-18				
	Juiz 2	26-fev-18				
Família e Menores	Juiz 1	6-fev-18				
	Juiz 2	1-fev-18				
	Juiz 3	27-fev-18				
Trabalho	Juiz 1	8-mar-17				
	Juiz 2	28-fev-17				
Instrução Criminal	Juiz 1	10-jan-18				
	Auxiliar	25-jan-18				

2. Unidades centrais.

Como já referido em relatórios anteriores, em todos os núcleos da comarca de Faro foram criadas unidades centrais.

No caso particular de Faro, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio ao juízo central criminal e ao juízo local criminal;

- outra, situada no Edifício Estamo 2, dando apoio ao juízo central cível, ao juízo local cível, ao juízo do trabalho, ao juízo de família e menores, ao juízo de instrução criminal e ao departamento de investigação e acção penal.

2.1. Actos diversos.

Nas unidades centrais são praticados os seguintes actos:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- registo da entrada de diverso expediente recebido via electrónica, via fax e via pessoal;
- recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- distribuição de processos;
- registo de actos avulsos;
- passagem de certificados de registo criminal;
- passagem de certidões de processos arquivados;
- distribuição do serviço externo ao funcionário afecto a esse serviço;
- depósito de sentenças proferidas em processos-crime;
- registo e arrumação de objectos apreendidos à ordem dos processos;
- recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- recebimento de processos para arquivo, com a respectiva listagem e emacramento;
- assistência às videoconferências;
- transferências electrónicas dos processos da V2 para a V3;
- transferência dos processos não migrados;
- reiniciação de processos arquivados;
- tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.

2.2. Tratamento de objectos.

Foi efectuado, no ano judicial em apreço, um levantamento sobre a forma como eram tratados os objectos apreendidos nos diversos juízos do Tribunal e



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

constatado, então, que na generalidade dos casos os processos tendo em vista a venda dos objectos declarados perdidos a favor do Estado se encontravam parados.

Tratado o assunto em conselho de gestão, o Exm^o Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu uma ordem de serviço (8/2017) determinando que o acompanhamento e fiscalização do processo administrativo de venda, naturalmente da titularidade do secretário de justiça, compete ao procurador da República que coordena a unidade local do M^oP^o.

3. Unidades de serviço externo.

Em todos os núcleos da comarca encontra-se nomeado um funcionário para assegurar o serviço externo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.1. Número e tipo de solicitações:

Núcleos	Afixação Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatórias
Lagos	178	48	67	81	0	0	1	0	0	35
Portimão	497	61	167	308	0	1	1	2	0	32
Silves	153	35	81	89	0	3	3	0	0	9
Albufeira	274	53	97	300	0	2	0	2	0	24
Loulé	407	58	164	246	1	92	0	0	1	45
Faro	378	80	239	333	0	4	3	0	0	100
Olhão	275	50	136	131	0	1	0	0	2	1
Tavira	109	17	32	75	0	10	1	1	0	12
Vila Real Santo António	121	16	56	62	0	3	0	0	1	9
TOTAL	2.392	418	1.039	1.625	1	116	9	5	4	267

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

No que se refere às solicitações urgentes, em praticamente todos os núcleos são as mesmas cumpridas no espaço temporal de 1 semana.

No que se refere às solicitações não urgentes, dependendo do volume de serviço entrado e das condições existentes para sua satisfação (principalmente ao nível do transporte), o seu cumprimento varia entre um mínimo (médio) de 19 dias em Vila Real de Santo António e um máximo (médio) de 38 dias em Albufeira.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

3.3. Videoconferências.

Núcleos da Comarca	Videoconferências Recebidas
Lagos	163
Portimão	568
Silves	140
Albufeira	303
Loulé	309
Faro	532
Olhão da Restauração	171
Tavira	106
Vila Real Santo António	135
TOTAL	2.427

4. Juízo de proximidade:

O Juízo de proximidade de Monchique encontra-se instalado desde 1 de Janeiro de 2017.

Nele exerce funções um oficial de justiça do núcleo de Portimão. Atento o escasso movimento de pessoas nesse Juízo e o diminuto número de diligências que aí têm lugar, esse funcionário vem prestando alguma colaboração ao juízo de execução de Silves, nomeadamente no tratamento inicial das execuções, registo nos NIF's das partes e nas bases de dados das execuções, associação de DUC's e tratamento de juros compulsórios.

Os números constantes do mapa que segue são relativos a cada um dos trimestres de 2017. E, como é evidente e decorre do acabado de referir, a grande maioria dos actos processuais praticados são relativos ao tratamento dos processos do Juízo de execução de Silves.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Espécie Actos	Número de actos				
	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	Total
Julg/Diligências	0	1	1	4	6
Rec. papéis	45	52	27	26	150
Informações	55	55	42	72	224
Actos Proces.	590	970	347	1142	3049
Diversos	60	45	27	27	159

5. Medidas de gestão e organizativas.

As medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. E consistiram principalmente na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra.

Numa outra vertente diligenciámos pela criação de uma equipa de recuperação, constituída por funcionários do juízo local criminal de Loulé, a qual trabalhou em dias de sábado na movimentação de processos desse juízo com data de autuação mais antiga. Bem assim, criámos duas outras equipas de recuperação, uma com funcionários de Vila Real de Santo António, outra com funcionários de Olhão, para - igualmente em dias de sábado - colaborarem na tramitação dos processos de autuação mais antiga nos juízos criminais de Loulé e Faro, respectivamente. Em Faro, retirámos um escrivão de direito do juízo central deável e constituímos uma equipa que funciona com 3, 4 funcionários (um deles retirado à unidade central o que, como supra referido, se reflectiu na produtividade desta) que inicialmente se dedicou à movimentação dos processos já julgados, com penas por cumprir e em risco de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

prescrição e, actualmente, à movimentação dos processos cíveis (execuções por multas e custas).

Não obstante o compromisso previamente assumido, a DGAJ não conseguiu, em 2017, prestar a colaboração prevista na realização de actos contabilísticos nos juízos de execução de Loulé e Silves. Fê-lo, contudo, no juízo de comércio, elaborando contas em sensivelmente 600 processos.

As medidas de gestão consistiram, essencialmente, na recolocação transitória de oficiais de justiça, por forma a dotar as secções mais desfalcadas de elementos suficientes ao cumprimento das suas missões; bem assim, foi criada, em Faro, uma equipa de recuperação, constituída por um escrivão de direito e por mais 2 (por vezes, 3) oficiais de justiça, afecta à tramitação dos processos dos juízos criminais (central e local) de Faro; por fim, foram criadas 3 equipas, formadas por funcionários de Loulé, Vila Real de Santo António e Olhão, as duas primeiras trabalhando em dias de sábado na recuperação dos processos mais atrasados do juízo criminal de Loulé, a terceira colaborando em dias de sábado na recuperação dos processos mais atrasados dos juízos criminais de Faro.

VIII. RELAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM OS OBJECTIVOS DEFINIDOS.

Para o ano judicial findo foram aprovados pelo CSM objectivos processuais considerados adequados ao estado do tribunal e, em particular, às dificuldades inerentes à crónica falta de funcionários.

Em boa verdade, tais objectivos foram fixados para o período compreendido entre 1 de Setembro de 2016 e 31 de Agosto de 2017. Porém, face à alteração do ano judicial, entretanto verificada, o cumprimento desses objectivos será avaliado em função de todo o ano de 2017.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

1. No que concerne aos objectivos estabelecidos para os M^os juízes:

a) Comum a todas as secções foi o objectivo de fixar o agendamento das diligências a um prazo razoável, que não foi – nem podia ser, por óbvias razões – igual para todas. A ideia que presidiu, nesta matéria, foi a de evitar o aumento do prazo de agendamento.

Esse objectivo foi alcançado, a 100%, em todos os Juízos.

b) Objectivo fixado para a quase totalidade dos Juízos consistiu em não permitir o aumento da pendência processual nas espécies mais relevantes da jurisdição.

Esse objectivo foi alcançado nos juízos onde foi proposto.

Dois esclarecimentos:

- nos juízos de instrução criminal de Faro e Portimão verificou-se um aumento da pendência oficial, ainda que ligeiro. Tal aumento, porém, carece de significado especial, porquanto se verifica apenas (e é reflexo) nos actos jurisdicionais em sede de inquérito que, como é sabido, primam pela variabilidade (num determinado dia podem entrar 5 inquéritos e sair 10 ou 15, no dia seguinte podem entrar 20 e sair apenas 1; daí que a estatística, nesta espécie, assumia resultados bem diversos ao longo do mês). No que concerne às instruções verificou-se uma redução da pendência oficial em ambos os juízos;

- O juízo central criminal de Faro foi o único onde o objectivo fixado foi mais ambicioso, porquanto se traduziu não apenas na manutenção da pendência oficial, mas na sua redução em 10%. E tal objectivo foi não apenas alcançado, como ultrapassado, porquanto a redução da pendência atingiu os 19%.

2. No que concerne às **unidades de processos**, posto que o estado em que as mesmas se encontravam em Junho de 2016 variava muito de juízo para juízo, a definição de objectivos teve em conta essa diversidade e assumiu, por isso, a necessidade de resolver os bloqueios próprios de cada uma.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

a) Em alguns casos, as secções de processos funcionavam, em Junho de 2016, de uma forma positiva, tramitando os processos com celeridade e cumprindo as decisões em prazo, não obstante nem sempre (ou quase nunca) se encontrarem com os respectivos quadros legais de funcionários preenchidos. Assim sucedia nos juízos centrais cíveis de Faro e Portimão, nos juízos de instrução criminal de Faro e Portimão, no juízo de trabalho de Portimão, no juízo local cível de Albufeira, no J2 do juízo local criminal de Albufeira e nos juízos de competência genérica de Lagos e Silves.

O objectivo passou, aí, pela manutenção do funcionamento da secção.

E tal objectivo foi alcançado na generalidade das situações, com uma excepção: o J2 do juízo criminal de Albufeira apresentava, em Junho de 2016, 6 processos com trânsitos por cumprir há mais de 30 dias e 106 outros despachos por cumprir há mais de 30 dias. Ora, em 31/12/2017, no que concerne aos “outros” despachos para cumprir, o número de processos com atrasos superiores a 30 dias reduziu para quase metade (54); aumentou, porém, o número de processos com trânsitos por cumprir há mais de 30 dias (para 58).

Este juízo debateu-se, no ano judicial findo, com alguma carência de pessoal, nomeadamente ao nível de escrivães-adjuntos. No último movimento de funcionários, procedemos à recolocação provisória, no juízo, de um escrivão-auxiliar originariamente colocado em Portimão. E, com a transferência de outro, proveniente do mesmo núcleo, recompusemos a unidade de processos de uma forma que, esperamos, permitirá ultrapassar os bloqueios que vem enfrentando.

b) Noutros casos constatou-se que, não obstante a necessidade de melhorar o funcionamento da secção num ou em vários aspectos, outros havia em que a mesma funcionava de forma positiva, tendo em conta o número de funcionários disponível.

O objectivo principal, nesses casos, consistiu em manter o funcionamento da secção nos aspectos em que a mesma funcionava de forma positiva, sem embargo de outros objectivos que se centravam na eliminação de pontos de bloqueio



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

(cumprimento de trânsitos, elaboração de actos contabilísticos, etc). Assim sucedeu, por exemplo, nos juízos locais cíveis de Faro, de Portimão e de Loulé (onde, para além da manutenção do funcionamento da secção nos aspectos em que laborava, foi estabelecido como objectivo a eliminação dos actos contabilísticos em atraso), ou no juízo de competência genérica de Olhão (onde, para além daquele objectivo comum, se estabeleceu o de não permitir o aumento da pendência de secretaria).

Aquele objectivo principal (e comum) foi cumprido nos juízos onde foi estabelecido, à excepção do juízo de competência genérica de Olhão (aqui registam-se, agora, 52 processos a aguardar conclusão há mais de 52 dias, em 12 deles há mais de 90 dias, bem como 136 processos a aguardar a abertura de vista, 48 dos quais há mais de 90 dias, sendo certo que em Junho de 2016 não haviam sido reportados processos nessa situação; aumentou o número de processos com trânsitos por cumprir há mais de 30 dias (de 39 para 63) e de actos contabilísticos por fazer há mais de 30 dias, de 275 para 368) ⁴. E em Olhão não foi alcançado, igualmente, o objectivo de manter a pendência de secretaria que, no ano passado, registou um aumento, se bem que muito ligeiro.

O objectivo, individual, de eliminar os actos contabilísticos em atraso não foi alcançado nos juízos locais cíveis de Faro (existem 7 contas por fazer há mais de 30 dias, sendo certo embora que existiam, em Junho de 2016, 60 contas nessa situação) e de Loulé (existem 14 contas por fazer há mais de 30 dias), mas foi plenamente alcançado no juízo local cível de Portimão.

c) No demais, os objectivos fixados privilegiaram a resolução de problemas particulares de cada secção, pontos onde a mesma funcionava de forma mais negativa (contas em atraso, trânsitos de sentenças por cumprir há largos meses, aumento sistemático da pendência de secretaria, etc). E foram, no essencial, cumpridos.

⁴ Em Dezembro de 2017 foi proferida ordem de serviço pela Sr. Administradora Judiciária, obtido o acordo das M^os juízas, redistribuindo o serviço da secção, por forma a torná-la mais eficaz e, bem assim, foram estabelecidas medidas tendo em vista a eliminação dos actos contabilísticos em atraso.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Não o foram, contudo, no J1 do juízo criminal de Albufeira. Na realidade, aí se definiu como meta a eliminação dos atrasos na abertura de conclusões, no cumprimento de trânsitos, na junção de papéis e na elaboração dos actos contabilísticos, sendo certo que a última monitorização do ano acusa a manutenção de atrasos em todas essas fases processuais.

3. Nos juízos de execução de Loulé e de Silves, os objectivos fixados foram comuns a juízes e funcionários: agendamentos a não mais de mês e meio (comum aos dois juízos); terminar ou encaminhar até julgamento 50% dos 117 embargos de executado e 50% dos 14 embargos de terceiro com autuação anterior a Setembro de 2014 (Loulé) e terminar ou encaminhar até julgamento 50% dos 140 processos de embargos de executado anteriores a Setembro de 2014 (Silves).

Em ambos os casos, os objectivos foram atingidos por inteiro. Assim sucedeu quanto ao agendamento das diligências, como quanto ao termo dos processos em causa (em Loulé, em 31/12/2017 estavam pendentes apenas 47 embargos de executado e 7 embargos de terceiro com autuação anterior a Setembro de 2014; em Silves, pendiam na mesma altura 32 embargos de executado autuados antes de Setembro de 2014).

4. O balanço a fazer, um ano e 4 meses decorridos, é globalmente positivo.

Com efeito, os objectivos traçados foram **integralmente cumpridos**

- em Faro e Portimão, nos juízos centrais cíveis, nos juízos de Família e Menores, nos juízos de instrução criminal,
- no juízo central criminal de Faro,
- no juízo de trabalho de Portimão,
- nos juízos de execução de Loulé e Silves,
- no juízo de comércio de Olhão,
- nos juízos locais criminais de Faro e Portimão,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- nos juízos locais cíveis de Portimão e Albufeira, e
- nos juízos de competência genérica de Lagos, Silves e Vila Real de Santo António.

De outro lado, os objectivos foram **parcialmente cumpridos**:

- no juízo de trabalho de Faro – constituía objectivo, para a unidade de processos, terminar com os atrasos na elaboração das contas, no cumprimento dos trânsitos e na remessa dos processos ao arquivo. O último objectivo foi atingido na totalidade; porém, existem 20 actos contabilísticos por cumprir há mais de 30 dias (contra 40, à data em que foram estabelecidos os objectivos) e 7 trânsitos por cumprir há mais de 30 dias (contra 41, em Junho de 2016);
- no juízo central criminal de Portimão – constituía objectivo, para a unidade de processos, eliminar os atrasos na abertura de vistas ao Ministério Público (o que foi conseguido) e, bem assim, eliminar os adiamentos de audiências por motivos imputáveis ao tribunal (o que não sucedeu na totalidade, registando-se casos esporádicos de adiamentos, pelo menos num caso por incumprimento tempestivo de carta rogatória);
- nos juízos locais cíveis de Faro e Loulé – constituíam objectivos, para as unidades de processos, a manutenção da situação das secções, nos aspectos onde funcionavam de forma positiva (o que foi alcançado), mas também a eliminação de actos contabilísticos em atraso (havia então 60 processos nessas condições em Faro e 450 em Loulé, dos quais 150 há mais de 90 dias), o que não foi conseguido a 100%, porquanto existem 7 actos contabilísticos por fazer, há mais de 30 e menos de 60 dias em Faro e 14 actos contabilísticos nas mesmas condições (contra 450, recorde-se, em Junho de 2016) em Loulé;
- no juízo criminal de Loulé: constituía objectivo da unidade de processos, entre outros plenamente alcançados, o cumprimento dos trânsitos em prazo (existiam, então, 72 processos a aguardar esse cumprimento há mais de 30 dias no J1 e 125 no J3); se é certo que no J1 e no J2 não existem, agora, processos com trânsitos por cumprir há mais de 30 dias, no J3 existem ainda 10 processos nessas condições;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- no juízo criminal de Albufeira – no J1 constituía objectivo da unidade de processos a eliminação dos atrasos no cumprimento de trânsitos, junção de papéis, abertura de conclusões e elaboração de actos contabilísticos, o que não foi conseguido;
- no juízo de competência genérica de Olhão – constituía objectivo da unidade de processos manter o estado do Juízo, nos parâmetros em que funcionava bem. E tal não foi conseguido, como se anotou em 6.2.b) supra; e
- no juízo de competência genérica de Tavira – constituía objectivo da unidade de processos manter o estado do juízo nos parâmetros em que funcionava bem, acabar com os atrasos superiores a 60 dias no cumprimento dos trânsitos (havia 60 processos nessas condições) e com os atrasos superiores a 90 dias nos actos contabilísticos (havia 70 processos nessas condições); o juízo funciona indiscutivelmente melhor, mas continuam a existir trânsitos a mais de 60 dias (16) e subsiste um (1) acto contabilístico por fazer há mais de 90 dias.

A concluir:

Os objectivos fixados para os diversos juízos deste tribunal da comarca de Faro (magistrados e funcionários) foram cumpridos, no essencial.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Foram fixados os seguintes objectivos: 1. Agendamento de diligências a um prazo razoável; 2. Não permitir o aumento da pendência processual nas espécies mais relevantes da jurisdição; 3. manutenção do estado da secção de processos nos aspectos em que funcionavam adequadamente.

Apreciação: Os objectivos foram alcançados, totalmente ou muito perto disso, na generalidade dos juízos do Tribunal. Não houve ultrapassagem dos prazos de marcação de diligências fixadas; a estatística oficial regista uma descida da pendência na ordem dos 11,6% e a estatística de secretaria regista uma descida na pendência na ordem dos 9,1%. Foram excepcionais os casos em que os objectivos (fixados para as unidades de processos) não foram alcançados, em absoluto.

IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Sem aplicação.

X. PROPOSTAS

1. Com a prevista criação, durante este ano civil, do juízo de comércio de Lagoa, será necessário proceder à colocação dos juízes, magistrados do M^oP^o e oficiais de justiça que os respectivos quadros legais irão prever.

Nas reuniões em que participámos com representantes da DGAJ e da Câmara Municipal de Lagoa ficou assente que esta última concluirá as obras de adaptação que vão decorrer na antiga escola Jacinto Correia até Maio deste ano. De seguida, a DGAJ providenciará pelo equipamento das instalações e, em 1 de Setembro de 2018, o novo juízo de comércio entrará em funcionamento.

Sendo assim, é necessária a criação (por instrumento legal) do juízo de comércio de Lagoa, a determinação da data da sua instalação (que propomos ocorra em 1 de Setembro de 2018), a definição dos quadros de juízes, procuradores, oficiais de justiça e trabalhadores da carreira do regime geral, a definição da competência



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

territorial do novo juízo (que propomos que abranja os núcleos de Albufeira, Silves, Portimão e Lagos) e, por fim, a definição dos processos que actualmente correm seus termos no juízo de comércio de Olhão e relativos aos núcleos supra referidos (que propomos que consistam nos processos entrados em Juízo a partir do início da actual organização judiciária, 1 de Setembro de 2014).

Na realidade, iniciar o juízo de comércio de Lagoa sem qualquer lastro seria, de todo em todo, o ideal.

Todos concordaremos, contudo, que não é razoável que no dia 1 de Setembro de 2018 o juízo de comércio de Olhão se encontre a tramitar cerca de 9.000 processos e o seu congénere de Lagoa se encontre sem qualquer processo.

Não é aconselhável, por outro lado, transitar todos os processos que se encontram em Olhão e relativos aos núcleos do barlavento para Lagoa. Tal significaria que o novo juízo iria iniciar funções com um passivo de mais de 4 milhares de processos e, brevemente, chegaríamos à conclusão de que seria necessária uma equipa de recuperação em Lagoa, afecta aos processos com autuação mais antiga.

Creio, por isso, que é bem mais equilibrado, de um ponto de vista de gestão de meios humanos e materiais, manter a recuperação dos processos mais antigos no juízo de comércio de Olhão, entregando a sua tramitação a uma equipa eventualmente formada, entre outros, pelos actuais contratados ex-PEPAC que aí exercem funções desde Setembro de 2017 e que, nessa altura, estarão particularmente capacitados para o exercício das suas funções num juízo de comércio, com um juiz eventualmente nomeado ao abrigo do artº 107º do Regulamento da LOSJ.

Que é o que proponho.

2. Por fim, há que formular a proposta que decorre do explanado em IV, 1.3. supra:

- a colocação imediata de um juiz do quadro complementar de juizes do distrito judicial de Évora no juízo local criminal de Loulé e, eventualmente (face à



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

evolução do estado dos serviços até Maio próximo) a colocação, no próximo movimento judicial, de um juiz, auxiliar ou nos termos do artº 107º do RLOSJ, nesse juízo, em coordenação com o Conselho Superior do Ministério Público.

PROPOSTAS:

1. Colocação imediata de um juiz do quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora no juízo local criminal de Loulé e, eventualmente (face à evolução do estado dos serviços até Maio próximo) a colocação, no próximo movimento judicial, de um juiz, auxiliar ou nos termos do artº 107º do RLOSJ, nesse Juízo, em coordenação com o Conselho Superior do Ministério Público.

2. Criação do juízo de comércio de Lagoa, determinação da data da sua instalação, definição dos quadros legais de juízes, procuradores, oficiais de justiça e trabalhadores da carreira do regime geral. Definição legal dos processos actualmente pendentes no juízo de comércio de Olhão que transitam para o futuro Juízo de comércio de Lagoa, propondo-se que transitem os processos relativos aos núcleos de Albufeira, Silves, Portimão e Lagos entrados em juízo a partir do início da actual organização judiciária, 1 de Setembro de 2014.

3. Nomeação, no próximo movimento judicial de um juiz do quadro, previsto no artº 107º do RLOSJ, para o Juízo de comércio de Olhão, afecto aos processos com autuação anterior a 1 de Setembro de 2014.4. Renovação do contrato celebrado com os ex-PEPAC que neste momento laboram em Olhão, por forma a permitir a manutenção de uma equipa exclusivamente dedicada à tramitação e conclusão dos processos com autuação anterior a 1 de Setembro de 2014.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

XI. CONCLUSÃO

No ano judicial de 2017, o tribunal da comarca de Faro continuou a debater-se com a crónica falta de funcionários, já por inúmeras vezes referida e enfatizada. Porém, com a última colocação de funcionários (Dezembro de 2017), essa carência restringe-se, agora, à categoria de escrivães-adjuntos.

Mesmo com essa condicionante, o balanço a fazer não pode deixar de ser positivo.

De um lado, registou-se globalmente uma redução da pendência estatística, quer oficial, quer de secretaria.

De outro, os objectivos fixados para os diversos juízos do Tribunal foram, no essencial, cumpridos e, em vários casos, largamente ultrapassados (refiro-me, naturalmente, ao objectivo fixado em quase todos os juízos, de manutenção da pendência processual).

Mas, essencialmente, assistiu-se em 2017 a um “virar de página” no que diz respeito a alguns dos juízos que ostentavam maiores dificuldades.

Assim e nomeadamente, o juízo de comércio de Olhão começou, finalmente, a registar uma lenta, porém sistemática, diminuição da sua pendência, visível quer no que respeita à estatística oficial, quer no que concerne à estatística real, ou de secretaria. A anunciada (e prevista, para 1 de Setembro de 2018) criação e instalação do juízo de comércio de Lagoa vai originar uma nova arrumação na distribuição de processos mas, também, na alocação de meios humanos e materiais e, principalmente, vai propiciar uma nova relação dos utentes da justiça com esta jurisdição. Com efeito, a população do barlavento algarvio terá, finalmente, um juízo de comércio geograficamente bem localizado e acessível. E o município de Lagoa ganhará, enfim, um serviço de justiça, uma representação do poder central do Estado, que surpreendentemente nunca teve, malgrado a densidade populacional e a dinâmica empresarial que ostenta.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

De outro lado, o juízo criminal de Loulé que, nas suas versões actual (decorrente da actual organização judiciária) ou passada, arrastava consigo o estigma de juízo irrecuperável, permanentemente “afundado” e com uma pendência em constante e irremediável crescimento, mostrou – fruto exclusivo do labor de todos quantos nele vêm trabalhando (juízes, magistrados do M^oP^o e oficiais de justiça) – que era possível inverter essa tendência, que era possível melhorar.

Estamos em crer, aliás, que a adopção da medida que sugerimos no presente relatório (colocação imediata, no juízo, de um juiz do quadro complementar e colocação, em coordenação com o CSMP, de um juiz auxiliar ou do quadro – art^o 107^o do RLOSJ – no próximo movimento judicial) permitirá, em dois ou três anos, recuperar totalmente este juízo, colocando-o com uma pendência muito próxima da dos demais juízos locais criminais do Algarve.

Creemos, enfim, que uma diminuição global da pendência oficial de 11,6% (por outras palavras: tínhamos, em 31 de Dezembro de 2017, menos 7.067 processos por julgar do que no início do ano) e uma redução da pendência de secretaria de 9,1% (isto é, tínhamos: em 31 de Dezembro de 2017, menos 11.552 processos pendentes do que no início do ano) só podem indiciar um resultado globalmente positivo e constituir, por isso, motivo de satisfação para todos quantos trabalham no sistema de justiça e, em particular, para os principais responsáveis por esse resultado – juízes, procuradores e oficiais de justiça – sem cuja imensa dedicação tais resultados nunca seriam possíveis.

Faro, 31 de Janeiro de 2018.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro



**Sénio Manuel
dos Reis Alves**
Presidente da Comarca

Assinado de forma digital por Sénio
Manuel dos Reis Alves
240a510d8e520da79ca41fc744fa94edf3e165c4
Dados: 2018.01.31 17:21:44

Juiz Desembargador